

Carta de Missão

Ministério: Ministério da Educação

Serviço / Organismo: Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE)

Cargo: Diretor-Geral da Administração Escolar

Período de comissão de serviço: Cinco anos

I. Missão do Organismo

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, na sua atual redação, e da Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, a DGAE tem por missão:

- a) Garantir a concretização das políticas de gestão estratégica e de desenvolvimento dos recursos humanos da educação afetos às estruturas educativas públicas situadas no território continental nacional, sem prejuízo das competências atribuídas às autarquias locais e aos órgãos de gestão e administração escolares e, também, das estruturas educativas nacionais que se encontram no estrangeiro visando a forte promoção da nossa língua e cultura;
- b) Acompanhar e decidir as questões relacionadas com as qualificações profissionais e o exercício de funções docentes nos estabelecimentos de ensino particular, cooperativo e solidário.

II. Principais serviços prestados

- a) Concretizar as políticas de desenvolvimento dos recursos humanos relativas ao pessoal docente e não docente das escolas, em particular as políticas relativas ao recrutamento e seleção, carreiras, remunerações e formação;
- b) Definir as necessidades de pessoal docente e não docente das escolas;
- c) Promover e assegurar o recrutamento do pessoal docente e não docente das escolas;
- d) Promover a formação do pessoal docente e não docente das escolas;
- e) Decidir sobre questões relativas ao pessoal docente do ensino particular, cooperativo e solidário, incluindo os ensinamentos profissional e artístico e a educação de adultos, nomeadamente autorizações provisórias de lecionação, acumulação de funções e certificação do tempo de serviço;
- f) Promover os procedimentos pré-contratuais e contratuais do pessoal docente e não docente dos estabelecimentos públicos de educação não superior e garantir o cumprimento dos acordos que sobre essas matérias existam com outros organismos;

- g) Promover as condições de aprofundamento do ensino da língua nas escolas portuguesas no estrangeiro, em articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- h) Apoiar as políticas de desenvolvimento do Ensino Particular e Cooperativo;
- i) Assegurar o serviço jurídico-contencioso, no âmbito das suas atribuições em articulação com a Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC).

III. Orientações estratégicas

No âmbito das orientações de gestão para a DGAE, perspectivados no seu Plano Estratégico para 2016-2019, são definidos cinco objetivos estratégicos:

OE1 Promover uma cultura organizacional colaborativa e aprendente;

OE2 Aperfeiçoar os sistemas informáticos da DGAE para simplificação de processos;

OE3 Desenvolver uma eficiente gestão dos processos concursais e de mobilidade dos docentes;

OE4 Otimizar os recursos e reforçar a sustentabilidade financeira;

OE5 Garantir o apoio técnico às escolas no âmbito da gestão de carreira e desenvolvimento profissional dos recursos humanos da educação.

IV. Objetivos a atingir

Alinhados com os objetivos estratégicos, é definido um conjunto de objetivos operacionais, enquadrados nos parâmetros de **Eficácia**, **Eficiência** e **Qualidade**, conforme especificado no quadro infra:

Peso	Objetivos operacionais Indicadores	Resultado 2015	Resultado 2016	Meta 2017	Meta 2018	Tolerância	Valor crítico
EFICÁCIA - 30%							
50%	O1. Assegurar, em tempo útil, a correta colocação dos docentes, em todos os concursos realizados						
50%	I.1. Percentagem de prazos calendarizados cumpridos, em todos os concursos realizados	100	100	85	96	2	100
50%	I.2. Taxa de reclamações aos concursos Externo / Mobilidade Interna	4.0	2.4	8	6	1	2.3
50%	O2. Garantir a operacionalidade dos sistemas de informação						
50%	I.3. Percentagem de pedidos recebidos nos endereços oficiais de ajuda que foram tratados e encerrados com sucesso, dois dias antes da data limite do CPA	n.a.	n.a.	n.a.	8	2	4
50%	I.4. Número de dias úteis para a elaboração dos contratos de cooperação após o termo do	n.a.	n.a.	n.a.	15	5	9

	procedimento concursal para o projeto CAFE						
EFICIÊNCIA - 30%							
50%	O3. Assegurar a aplicação de medidas de gestão dos recursos humanos da educação						
40%	I.5. Percentagem de aplicações eletrónicas melhoradas, tendo em vista a celeridade dos serviços e o cumprimento dos prazos previstos na lei, relativos aos respetivos procedimentos	n.a.	n.a.	n.a.	90	5	100
30%	I.6. Percentagem de pareceres técnicos concluídos antes dos prazos previstos na lei sobre licenças, mobilidades, contratação de PND	n.a.	n.a.	n.a.	65	5	80
30%	I.7 Taxa de declarações de certificação de tempo de serviço para efeitos de aposentação emitidos até 4 dias úteis após a receção do processo	n.a.	n.a.	n.a.	90	5	100
50%	O4. Garantir a análise das impugnações gratuitas						
50%	I.8. Percentagem de respostas dadas às impugnações gratuitas decorrentes da aplicação do DL n.º 132/2012, republicado pelo DL n.º 28/2017 de 5 de março	n.a.	99	85	88	3	100
50%	I.9. Percentagem de respostas dadas aos encaminhamentos feitos no InfoClipEx	n.a.	n.a.	80	83	3	90
QUALIDADE - 40%							
50%	O5. Assegurar a satisfação dos stakeholders externos da DGAE com o serviço prestado						
40%	I.10. Taxa de satisfação de "Bom" e "Muito Bom" atribuída às aplicações eletrónicas	76.8	81.5	80	82	2	85
50%	O5. Assegurar a satisfação dos stakeholders externos da DGAE com o serviço prestado						
30%	I.11. Taxa de satisfação de "Bom" e "Muito Bom" atribuída ao material de apoio às aplicações eletrónicas	73.9	71.7	75	77	3	85
30%	I.12. Taxa de satisfação de "Bom" e "Muito Bom" atribuída pelos stakeholders ao site da DGAE	n.a.	n.a.	75	80	5	90
50%	O6. Promover ações de formação que contribuam para a melhoria da qualidade técnica dos RH da Educação e dos RH da DGAE						
25%	I.13. Taxa de formação dos trabalhadores da DGAE	59.1	59.2	40	65	10	80
25%	I.14. Índice de satisfação de "Bom" e "Muito Bom" que os trabalhadores da DGAE atribuem à formação interna frequentada	86.3	95.1	70	85	10	100
25%		n.a.	n.a.	n.a.	80	5	95

	I.15. Percentagem de "Bom" e "Muito Bom" atribuídas pelos assistentes operacionais que participaram nos encontros promovidos pela DGAE						
25%	I.16. Percentagem de satisfação dos stakeholders externos que frequentaram atividades realizadas no âmbito da formação oferecida pela DGAE	n.a.	n.a.	n.a.	80	5	90

V. Recursos necessários

Os objetivos definidos são assegurados com os recursos humanos e financeiros afetos à Direção-Geral da Administração Escolar, assente em mapas de pessoal anualmente revistos em função dos objetivos operacionais delineados, sujeitos a uma gestão eficaz e eficiente, contribuindo para a racionalização da despesa pública.

O Membro do Governo